

LEI Nº 1.149/2017 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

**ALTERA A LEI Nº.
1.130/2016 E DA
OUTRASPROVIDÊNCI
AS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º (primeiro) da Lei 1.130/2016 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O auxílio alimentação, de natureza indenizatória, previsto na Lei municipal nº 904/2010 passará a observar o que segue:

I – será concedido a todos os Servidores Municipais de Atílio Vivacqua o auxílio alimentação no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) em igualdade de condições, sem distinção de cargo, função ou remuneração;

II – Revogado;

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos disponibilizados no orçamento do Município.

Art. 3º. Restam inalteradas as demais disposições da respectiva Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com todos os efeitos.

Atílio Vivacqua – ES, 13 de fevereiro de 2017



Almir Lima Barros

Prefeito Municipal